

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEPÉ- RS**

PROCESSO N. 5000347-23.2019.8.21.0130

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S
LTDA**, já qualificada e na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, indicar ciência quanto ao despacho de Evento 160 e, por conseguinte, informar que a Relação de Credores anexa é a que será levada em consideração para fins de deliberação junto ao conclave, já contando com as devidas retificações.

Quanto aos Embargos de Declaração de Evento 179, apresentados por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RS E MG - SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG, reitera-se que qualquer discussão de mérito relativa à natureza do crédito (se concursal ou não) deve se dar mediante incidente processual próprio, e a questão levantada não deve obstar a realização do ato assemblear.

Assim, e sendo o que se tinha a considerar, requer a juntada da presente manifestação aos autos e o prosseguimento do feito.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 28 de setembro de 2022.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

